



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
ASSESSORIA JURÍDICA

1

Aditivo nº 035/2023
Processo nº 332/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **TAEC MODULOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, CEP: 65075-696, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **DR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **TAEC MÓDULOS LTDA**, CNPJ nº 57.935.561/0001-08, sediada na Avenida Cidade Jardim, nº 1050- Distrito Industrial- Pirajuí/SP, CEP: 16.605-162, neste ato representada pelo **Sr. José Papile**, portador do CPF nº 787.441.488-87, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos preços ajustados no Contrato nº 085/2022, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de manter a exequibilidade do objeto do contrato, realinhando o valor original do contrato em 34,26%, o que corresponde ao valor de **R\$ 125.962,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, ao valor original do Contrato, totalizando o valor estimado de **R\$ 493.629,25 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 449052-92- Outros Materiais Permanentes e FR: 15001010000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de abril de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

JOSÉ PAPILE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

